

Metrô Rio deve pagar cuidador e aluguel a trabalhador acidentado

O Metrô do Rio de Janeiro responde objetivamente por danos causados a trabalhador por acidente enquanto exercia as suas funções. Com esse entendimento, a 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na sexta-feira (26/3), concedeu antecipação de tutela para obrigar o Metrô Rio a pagar cuidador 24 horas e aluguel de imóvel adaptado a um empregado da concessionária de 33 anos que ficou em estado vegetativo após sofrer acidente de trabalho.

Divulgação/MetrôRio



Metrô Rio deve pagar cuidador e aluguel de trabalhador acidentado
Divulgação/MetrôRio

Em fevereiro de 2019, o homem, no exercício de suas funções, sofreu grave lesão cerebral, que o deixou em estado vegetativo. A mãe dele, representada pelos advogados **João Tancredo, Felipe Squiovane e Martha Arminda Tancredo**, foi à Justiça pedir que o Metrô Rio cobrisse as despesas com o acidente.

Em 8 de janeiro, a 80ª Vara do Trabalho do Rio concedeu antecipação de tutela para determinar que a concessionária pagasse pensão mensal ao trabalhador e à sua mãe. Além disso, ordenou o custeio de tratamento médico psiquiátrico para a mãe.

Na sexta (26/3), o juízo obrigou o Metrô Rio a também arcar com os custos de cuidadora 24 horas e aluguel de imóvel adaptado. Conforme a juíza Ana Teresinha de Franca Almeida e Silva Martins, a concessionária responde objetivamente pelo acidente de trabalho.

“Não há como afastar a obrigação de arcar com as despesas necessárias para a manutenção do suporte de vida e dignidade mínima ao trabalhador que sofreu acidente gravíssimo em seu local de trabalho, não havendo provas até o momento de que tenha descumprido, pelo menos à época, as normas de segurança”, disse a juíza.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 0101028-15.2020.5.01.0080

Date Created

29/03/2021